

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE
REFRIGERAÇÃO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE****CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADO****30 de novembro a 31 de dezembro de 2022.****VIGÊNCIA****R\$ 10.440,00****(DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)****VALOR TOTAL GLOBAL****LEI Nº 8.666/93****BASE LEGAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO****MODALIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 037/2022

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2022.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Assunto: **Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, por meio deste solicitar a Vossa Excelência a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

As atividades e projetos desenvolvidos na Câmara Municipal requerem espaços apropriados e uma constante utilização de recursos de boa qualidade, tornando-se de suma importância para a devida consecução de tais projetos a readequação nas instalações e equipamentos indispensáveis à excelência na execução e qualidade nas práticas de atendimento ao público.

Dessa forma, buscando essa excelência no atendimento das demandas do público, a Câmara Municipal está promovendo readequações e melhorias nos espaços físicos de modo a proporcionar a implantação da Escola do Legislativo o mais breve possível, sendo que essas melhorias precisam ser estendidas aos equipamentos para o pleno funcionamento das dependências.

Dessa forma, faz-se necessário instalações adequadas para garantir o pleno funcionamento da Escola do Legislativo, garantindo um espaço físico confortável para atender a população, já que tal projeto funcionará em um ambiente amplo localizado nas dependências do Poder Legislativo. Além disso, é notório o fato de nossa região do Seridó apresentar um clima quente e seco, fazendo-se necessária a climatização adequada do ambiente, com a introdução de novos recursos e aparatos, garantindo adequação e reaparelhamento dos projetos e atividades da instituição.

A aquisição dos equipamentos, portanto, visa equipar e disponibilizar um instrumental necessário e imprescindível à boa execução das atividades da Escola do Legislativo e seus conteúdos, que atualmente se encontra em fase de implementação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o material previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi, conforme a seguir especificado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS - modelo split high wall, tipo de ciclo frio, cor branca, selo PROCEL tipo A, filtro de ar anti-bacteria, com controle remoto e termostato digital, funções sleep e swing; alimentação 220v ou bivolt.	UND	03	R\$ 2.685,00	R\$ 8.055,00
02	Aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTUS - modelo split high wall, tipo de ciclo frio, cor branca, selo PROCEL tipo A, filtro de ar anti-bacteria, com controle remoto e termostato digital, funções sleep e swing; alimentação 220v ou bivolt.	UND	01	R\$ 1,615,00	R\$ 1,615,00
03	Geláqua de Coluna com capacidade do reservatório de 1,8L, na cor branca, alimentação 220v ou bivolt. Ence e Selo PROCEL tipo A.	UND	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
TOTAL				R\$ 10.440,00	

2. JUSTIFICATIVA

As atividades e projetos desenvolvidos na Câmara Municipal requerem espaços apropriados e uma constante utilização de recursos de boa qualidade, tornando-se de suma importância para a devida consecução de tais projetos a readequação nas instalações e equipamentos indispensáveis à excelência na execução e qualidade nas práticas de atendimento ao público.

Dessa forma, buscando essa excelência no atendimento das demandas do público, a Câmara Municipal está promovendo readequações e melhorias nos espaços físicos de modo a proporcionar a implantação da Escola do Legislativo o mais breve possível, sendo que essas melhorias precisam ser estendidas aos equipamentos para o pleno funcionamento das dependências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Dessa forma, faz-se necessário instalações adequadas para garantir o pleno funcionamento da Escola do Legislativo, garantindo um espaço físico confortável para atender a população, já que tal projeto funcionará em um ambiente amplo localizado nas dependências do Poder Legislativo. Além disso, é notório o fato de nossa região do Seridó apresentar um clima quente e seco, fazendo-se necessária a climatização adequada do ambiente, com a introdução de novos recursos e aparatos, garantindo adequação e reaparelhamento dos projetos e atividades da instituição.

A aquisição dos equipamentos, portanto, visa equipar e disponibilizar um instrumental necessário e imprescindível à boa execução das atividades da Escola do Legislativo e seus conteúdos, que atualmente se encontra em fase de implementação.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste certame ocorrerá de forma imediata a partir da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2022.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 - As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação e homologação de acordo com o menor valor global.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Os produtos serão entregues pela empresa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para entrega dos produtos.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.4- Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7- Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8- Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

10.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a Câmara Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.4, deste Termo de Referência.

11.2- Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
b) 2% (dois por cento) a parti do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 11.2, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2022.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 840/2021 existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente. Fonte: 1500.

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2022.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS n° 037/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 024/2022

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi.

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo visando a aquisição de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 3 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, dou prosseguimento para homologação/ratificação do presente processo de dispensa de licitação.

São João do Sabugi/ RN, 30 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 037/2022. Dispensa de Licitação nº 024/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de refrigeração destinados ao regular funcionamento das instalações da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que atualmente se encontra em fase de implantação estrutural.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS) da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, de modo a demonstrar a sua regularidade fiscal perante os entes federados, fazendo-nos concluir que esta atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que referida empresa goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



AUTORIZO a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi, no valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), junto à empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.238.974/0001-10, com sede na Avenida Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-060.

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 037/2022. Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e autorizo a contratação junto a empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.238.974/0001-10, com sede na Avenida Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-060.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



EXTRATO

Processo nº 037/2022. Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.238.974/0001-10, com sede na Avenida Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-060, perfazendo o valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

São João do Sabugi/RN, 30 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara Municipal